



## ADENDO Nº 01 – CONCORRÊNCIA Nº03/2017

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 36/2017, de 10 de Novembro de 2017, expedida por seu Diretor-Presidente, em função dos esclarecimentos solicitados a cerca da **CONCORRÊNCIA Nº03/2017- Execução de Serviços de Apoio Tecnológico e Gerencial à COMEC para a Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento da execução de obras, com a verificação de quantidades e dos controles da qualidade dos serviços realizados a serem contratadas pelo Governo do Estado do Paraná no âmbito das Obras na Região Metropolitana de Curitiba dos Programas de Aceleração do Crescimento, PAC Mobilidade - Programa Pró-Transporte e PAC Drenagem, conforme solicitação das empresas abaixo citadas, presta os seguintes esclarecimentos e informações adicionais:**

### 1 – Sobre Permanência da Equipe e disponibilização do Orçamento

**Solicitação da empresa ENGEFOTO - engenharia e aerolevantamentos s.a.:**  
Por gentileza, pode nos disponibilizar um cronograma de permanência da equipe?

**Solicitação da empresa pela empresa ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A.**

1) Nos documentos disponibilizados pela COMEC não encontramos as planilhas de referência orçamentária e composições de preços. Solicitamos cópia das planilhas de orçamento da COMEC.

**Resposta da COMEC:** O orçamento levou em consideração o Prazo de execução de cada obra a partir de seu início previsto. O prazo do contrato levou em consideração a entrega dos relatórios prevendo a não concomitância do início das obras, sendo como prazo de execução de 540 dias.

A Equipes deverão permanecer durante o período de execução contratual das obras podendo ser dividida entre com profissionais alocados nas 3 obras e Profissionais Exclusivos para as Obras do PARQUE AMBIENTAL PIRAQUARA e Profissionais exclusivos para as Obras do CORREDOR AEROPORTO / AV. DAS TORRES e CORREDOR MAL. FLORIANO/ AV. DAS AMÉRICAS conforme Quadro 1 com distribuição dos profissionais com peso sugerido para a Obra:

CONSULTORIA: APOIO NO 1,00 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAL					A) PARQUE PIRAQUARA			B) CORREDOR AEROPORTO / AV. DAS TORRES			C) CORREDOR MAL. FLORIANO/ AV. DAS AMÉRICAS		
ITEM	REFERÊNCIA	FUNÇÃO	UNIDADE	TOTAL	P/MÊS	MESES	SUB TOTAL	P/MÊS	MESES	SUB TOTAL	P/MÊS	MESES	SUB TOTAL
<b>1- Pessoal</b>													
1.1	DNIT	Engenheiro Coordenador	MÊS	1,00	0,35	12	4,2	0,45	8	3,6	0,2	6	1,2
1.2	DNIT	Engenheiro	MÊS	1,00		12	0	0,7	8	5,6	0,3	6	1,8
1.3	DNIT	Tecnico/Insp. de Obra	MÊS	2,00	1	12	12	0,7	8	5,6	0,3	6	1,8
1.4	DNIT	Auxiliar Tecnico	MÊS	1,00	0,35	12	4,2	0,45	8	3,6	0,2	6	1,2
1.5	DNIT	Tecnico/Insp. de Obra	MÊS	2,00	1	12	12	0,7	8	5,6	0,3	6	1,8

**Quadro 1 - Distribuição dos profissionais com peso sugerido para a Obra**

1



Para elaboração do orçamento com Valor Máximo de referência do certame de R\$ 844.523,62 (oitocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), estando neste valor, considerado os custos, despesas fiscais, administrativas e lucro da empresa.

## 2 – Sobre Certificação dos Atestados e/ou Acervos

**Esclarecimento solicitado pela empresa ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A:**

No item 7.7.1 do edital lê-se: “a Experiência Técnica será demonstrada por meio da experiência técnica dos profissionais, que deverá ser comprovada através de atestado(s), devidamente certificados pelas entidades profissionais competentes, específicos de prestação de serviços, tudo de acordo com o subitem 9.1.3, e resumidos de acordo com o modelo 10 constante do Anexo A (quadro I), com vista a facilitar a sua verificação.”(grifo nosso)

No item 9.1.3.2 lê-se: “A Experiência da Equipe Técnica será pontuada por meio da análise dos dos profissionais de nível superior indicados para contemplar o solicitado pelo presente Edital. Serão atribuídos até 100 pontos mediante a avaliação da experiência através das ART’s de contratos em anos distintos (uma ART por ano), referente aos seguintes tópicos:” (grifo nosso)

Pergunta-se:

Considerando os itens 7.7.1 e 9.1.3.2 do edital, entendemos que para comprovação da experiência da equipe técnica, somente serão aceitos atestados devidamente certificados pelas entidades profissionais competentes. Está correto nosso entendimento?

**Resposta da COMEC:** SIM, os atestados para a comprovação da equipe técnica serão aceitos somente, se, certificados e acervados juntos a entidades profissionais competentes

## 3 – Sobre Pontuação da Equipe Técnica

**Esclarecimento solicitado pela empresa ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A:**

No item 9.1.3.2 lê-se: “A Experiência da Equipe Técnica será pontuada por meio da análise dos dos profissionais de nível superior indicados para contemplar o solicitado pelo presente Edital. Serão atribuídos até 100 pontos mediante a avaliação da experiência através das ART’s de contratos em anos distintos (uma ART por ano), referente aos seguintes tópicos:”

2



**9.1.3.2.1** lê-se: *Nota do Engenheiro Coordenador (NC) será dada pela soma das notas dos itens A, B e C individualmente atendidos.*

$NC (Nota Eng^o \text{ Coordenador}) = \text{Pontos Item A} + \text{Pontos Item B} + \text{Pontos Item C}$

Analisando o quadro apresentado no item **9.1.3.2.1**, soma-se 90 pontos.

Como deverá ser considerada a pontuação para atingir somatório 100?

**Resposta da COMEC:** A soma das pontuações máximos para o item atingimento de **90 PONTOS**, para que a nota máxima seja de 100 PONTOS, será somado 10 PONTOS a Nota do Engenheiro Coordenador(NC) e Nota do Engenheiro Residente (NR). Dessa Forma, não haverá alteração da pontuação já discriminada no edital e o Item 9.1.3.2.1 passa a ter a seguinte redação:

“9.1.3.2.1 Nota do Engenheiro Coordenador(NC) será dada pela soma das notas dos itens A,B e C individualmente atendidos

$NC (Nota Eng^o \text{ Coordenador}) = \text{Pontos Item A} + \text{Pontos Item B} + \text{Pontos Item C} + \text{“10 (Dez Pontos)”}$ ”

9.1.3.2.1 Nota do Engenheiro Residente (NR) será dada pela soma das notas dos itens D, E e F individualmente atendidos

$NR (Nota Eng^o \text{ Residente}) = \text{Pontos Itens D} + \text{Pontos Itens E} + \text{Pontos Itens F} + \text{“10 (Dez Pontos)”}$ ”

#### 4 – Sobre Experiência da Equipe Técnica

**Esclarecimento solicitado pela empresa ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A:**

4)No item 7.7.1 do edital lê-se: “a Experiência Técnica será demonstrada por meio da experiência técnica dos profissionais, que deverá ser comprovada através de atestado(s), devidamente certificados pelas entidades profissionais competentes, específicos de prestação de serviços, tudo de acordo com o subitem 9.1.3, e resumidos de acordo com o modelo 10 constante do Anexo A (quadro I), com vista a facilitar a sua verificação.” (grifo nosso)

No item **9.1.3.2** lê-se: “A Experiência da Equipe Técnica será pontuada por meio da análise dos dos profissionais de nível superior indicados para contemplar o solicitado pelo presente Edital. Serão atribuídos até 100 pontos mediante a avaliação da experiência através das ART’s de contratos em anos distintos (uma ART por ano), referente aos seguintes tópicos:

Entendemos que para atendimento dos itens acima, deverão ser apresentados atestados devidamente certificados pelas entidades profissionais competente que comprovem **10 anos** de experiência como Membro de Equipe Técnica de Direção, Fiscalização, Gerenciamento, Supervisão de obras:



Rodoviárias; de requalificação e/ou Implantação de Vias Urbana; e de OAE e que **não serão considerados os períodos cumulativos**, isto é, caso o engenheiro tenha exercido a função correspondente em mais de um Contrato simultâneo, será considerado apenas o período relativo a 1 (um) contrato. Nosso entendimento está correto?

**Resposta da COMEC:** Sim, Não serão considerados os períodos cumulativos, isto é, caso engenheiro tenha exercido a função correspondente em mais de uma contrato simultâneo, será considerado apenas o período relativo a 1(um) contrato.

**Retificação:**

Item 16.5 data para recolhimento da garantia de manutenção da proposta até às 15:00 do dia 24/11/2017 no valor de 1% do orçamento (R\$ 8.445,24).

Comissão de Licitações

Curitiba, 21 de Novembro de 2017

Sandro Almir Setim

**Presidente**

Fernando P. da S. Maciel

**Membro**

Paulo J. B Brandão

**Membro**

Milton L. Brero de Campos

**Membro**